

LEI Nº 1730, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

**DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, PARA
CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO EVANGÉLICO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. JACÓ GOMES DA SILVA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, o Lote 5A1, com área de 864,00 M2, localizado na Quadra AB, Gleba 1, do Loteamento Engenho Ilha, no distrito de Ponte dos Carvalhos, neste município, e que se destinara a construção de um Templo Evangélico.

§ 1º A área ora doada é remanescente do terreno desapropriado através do Decreto nº 056/94, de 29 de setembro de 1994, para fins de construção de uma Escola Pública Estadual.

§ 2º O imóvel terá destinação específica, conforme o descrito no artigo 1º, sob pena de revogação da doação, com o consequente direito do Município do Cabo de Santo Agostinho de reaver o imóvel doado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, 21 de dezembro de 1995.

JACÓ GOMES DA SILVA
Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/05/2018

